



PROTOCOLO GERAL Nº
64583.002090/2024-28

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 01/2024

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC) - ANO: 2024

| | |
|----------------|---|
| OBJETO: | Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do mamógrafo digital GE, SENOGAPHE ESSENTIAL (XM672569BU1) e de sua estação de laudo GE, AW – IDI WORKFLOW (XM672569BU1IDI) sob a cobertura Performance. |
|----------------|---|

| | |
|---------------------|------------------------------------|
| INTERESSADO: | HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE |
|---------------------|------------------------------------|

MOVIMENTO DO PROCESSO

| DESTINO | DATA | | | DESTINO | DATA | | |
|---------|------|--|--|---------|------|--|--|
| 1 | | | | 13 | | | |
| 2 | | | | 14 | | | |
| 3 | | | | 15 | | | |
| 4 | | | | 16 | | | |
| 5 | | | | 17 | | | |
| 6 | | | | 18 | | | |
| 7 | | | | 19 | | | |
| 8 | | | | 20 | | | |
| 9 | | | | 21 | | | |
| 10 | | | | 22 | | | |
| 11 | | | | 23 | | | |
| 12 | | | | 24 | | | |



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
Processo Administrativo nº 64583.002090/2024-28

TERMO DE AUTUAÇÃO

CONFERIDO

Processo autuado sob **NUP: 64583.002090/2024-28**, que trata de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do mamógrafo digital GE, SENOGRAPHE ESSENTIAL (XM672569BU1) e de sua estação de laudo GE, AW – IDI WORKFLOW (XM672569BU1IDI), constituído inicialmente por 01 volume, devidamente numerado e rubricado:

- a) Termo de Autuação fls (✓);
- b) Lista de Verificação fls (✓);
- c) Requisição nº 01 /2024 Clínica Radiológica fls (✓);
- d) Designação de Equipe de Planejamento fls (✓);
- e) Documento de Formalização da Demanda fls (✓);
- f) Estudo Técnico Preliminar fls (_____);
- g) Projeto Básico fls (_____);
- h) Mapa de Risco fls (_____);
- i) Declaração de Exclusividade da Empresa fls (_____);
- j) Justificativa da Contratação fls (_____);
- k) Orçamento da Empresa fls (_____);
- l) Declaração e Notas Fiscais de Preços Praticados fls (_____);
- m) Nomeação do Ordenador de Despesas fls (_____);
- n) Declaração de Responsabilidade Fiscal fls (_____);
- o) Declaração de Dotação Orçamentária fls (_____);
- p) Autorização da Autoridade Competente fls (_____);
- q) Ofício nº _____ /2024 - OD/SALC/HMAR fls (_____);

Recife/PE _____ de _____ de 2024.

JULIANA FARIAS COELHO **CÂMARA FERREIRA** – MAJ
Chefe da SALC do HMAR



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -
CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

TIPO DE CONTRATAÇÃO

LISTAS A SEREM PREENCHIDAS

| | |
|------------------------------|---------------------------------|
| Inexigibilidade para serviço | Lista 1 Lista 2A Lista 3B |
|------------------------------|---------------------------------|

| LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI) |
|--|-----------------------------------|--|
| Houve abertura de processo administrativo? ¹ | Sim | |
| Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ² | Sim | |
| A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³ | Sim | |
| Consta documento de formalização de demanda? ⁴ | Sim | |
| Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁵ | Não | |
| Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁶ | Sim | |
| Há Estudo Técnico Preliminar? ⁷ | Sim | |
| O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁸ | Sim | |
| Há Análise de Riscos? ⁹ | Sim | |
| Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹⁰ | Não se aplica | |
| Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹ | Não se aplica | |
| Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹² | Sim | |
| Há termo de referência? ¹³ | Não se aplica | |
| Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁴ | Não se aplica | |

| | | |
|--|---------------|--|
| Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações? | Não se aplica | |
| Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁵ | Não se aplica | |
| Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁶ | Sim | |
| Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? | Não se aplica | |
| Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁷ | Não se aplica | |
| Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁸ | Sim | |
| Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ¹⁹ | Sim | |
| Houve a autorização da autoridade competente? ²⁰ | Sim | |
| Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²¹ | Não se aplica | |

| LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI) |
|--|--------------------------------|--|
| Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²² | Sim | |
| Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²³ | Sim | |
| Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²⁴ | Sim | |
| Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²⁵ | Não se aplica | |
| Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁶ | Não se aplica | |
| Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁷ | Não se aplica | |
| Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ²⁸ | Não se aplica | |

| LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em |
|---|--------------------------------|-----------------------------------|
|---|--------------------------------|-----------------------------------|

| GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO | | que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.) |
|--|---------------|---|
| Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ²⁹ | Sim | |
| Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁰ | Não se aplica | |
| Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ³¹ | Não se aplica | |
| Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ³² | Não se aplica | |

¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

² Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

³ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁴ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁵ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁶ Art. 18 da Lei 14133/21

⁷ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

Svd Civ KLEBER JOSÉ DO NASCIMENTO



b) De acordo com o Art. 202, da Lei nº 8.112/90, combinado com o inciso I, do Art. 3º, do Decreto nº 7.003, de 9 de novembro de 2009, e atestado médico homologado em 3 JAN 24, pelo 2º Ten Med ANDRÉ **CHAVES** DE MIRANDA, CRM 29416/PE, médico atendente desta OMS, concedi 7 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde (LTS), à Servidora Civil infranominada, integrante desta OMS, no dia 3 de janeiro de 2024.

Svd Civ LÚCIA DE FÁTIMA MODESTO LOPES

c) De acordo com o Art. 202, da Lei nº 8.112/90, combinado com o inciso I, do Art. 3º, do Decreto nº 7.003, de 9 de novembro de 2009, e atestado médico homologado em 3 JAN 24, pelo 2º Ten Med ANDRÉ **CHAVES** DE MIRANDA, CRM 29416/PE, médico atendente desta OMS, concedi 2 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde (LTS), à Servidora Civil infranominada, integrante desta OMS, no dia 1º de janeiro de 2024.

Svd Civ HELEN CONCEIÇÃO DOS SANTOS ELIHIMAS

Em consequência, o SPC e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 205-SPC/SDiv Pes/HMAR, de 10 de janeiro de 2024)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Designação

Designo conforme Instrução Normativa SEGES Nr 05/2017, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção Preventiva, Corretiva do aparelho de mamografia e aparelho de raio-x Arco Cirúrgico 9800 Plus, todos da marca GE, visando a Elaboração dos Estudos Preliminares, Pesquisa de Preços, Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência.

2º Ten **SANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA** (Presidente da comissão)

3º Sgt **GILVAN MARCELINO BEZERRA SILVA JUNIOR** (Membro da comissão)

3º Sgt **DANIELE CARNEIRO DE SOUZA SANTOS** (Membro da comissão)

Em consequência:

- os militares designados tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação, para remeter ao Fisc Adm a documentação necessária para continuidade do processo de contratação do serviço; e
- os demais interessados tomem conhecimento e providências em suas esferas de responsabilidade.

(Nota nº 199-SSEc Cred Contr Fusex/FUSEX/GestFusexAudCM, de 6 de dezembro de 2023)

b. MATERIAL CARGA

Recebimento

1) Em virtude de não ter sido publicado anteriormente, foi apresentado em 4 de agosto de 2023, por ter

Home > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1/2024

Última atualização 16/05/2024

Local: Recife/PE **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

Unidade compradora: 160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 27/02/2024 **Situação:** Revogada

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-001223/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção corretiva, com substituição e instalação de peças, para o conserto do equipamento de mamografia digital marca GE HEALTHCARE.

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|--------------------------------|----------------------------------|
| R\$ 0.00 | R\$ 22.874.59 |

Itens Arquivos Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado |
|--------|--|------------|-------------------------|
| 1 | Instalação / Manutenção - Equipamentos Industriais Instalação / Manutenção - Equipamentos Industriais | 1 | R\$ 22.874,59 |

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.